
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024 FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 88.604.897/0001-03 com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, neste ato representado Prefeita Municipal, Senhora **ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO**, portadora do RG Nº 8065287198 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 859.788.010-53, brasileira, casada, domiciliada na Rua Bento Gonçalves nº 363, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.849.206/0001-00, situada na Rua Euclides da Cunha, nº 1600, Bairro Vargem Grande, na cidade de Pinhais/PR, CEP: 83.321-050, representada neste ato pela sua representante legal Sra. **ANA PAULA S PISSETTI**, brasileira, portadora do RG nº 7.881.849-2, inscrita no CPF sob nº 061.274.249-09, domiciliado Bairro Vargem Grande, na cidade de Pinhais/PR, CEP: 83.321-050, pactuam o presente Contrato, conforme o presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do **Pregão Eletrônico nº 68/2024, Processo Licitatório nº 30.152.2024 – SPR** e proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, datados de 23/08/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a fornecimento de materiais odontológicos para a Secretaria da Saúde, a serem executados conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo e anexos, oriundo da Ata de Registro de Preço, por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme descrição a seguir:

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
04	Cera em placa número 7	unid	80	R\$.21,00	R\$.1.680,00
05	Cera em placa utilidade	unid	40	R\$.21,00	R\$.840,00
12	Agulha gengival tamanho 30g curta, caixa com 100 unidades(validade mínima de 48 meses da data de entrega)	unid	180	R\$.55,00	R\$.9.900,00
13	Algodão rolete pacote com 100 unidades (validade mínima de 36 da data de entrega)	unid	1000	R\$.2,56	R\$.2.560,00
16	Aplicador descartável regular (embalagem com 100 unidades) Brush regulador 2.0mm	unid	300	R\$.15,90	R\$.4.770,00
17	Babador descartável pacote com 100 unidades (validade mínima de 48 meses da data de entrega)	unid	500	R\$.15,90	R\$.7.845,00
18	Cimento de hidrosido de cálcio radiopaco. Caixa com tubo de paste base, pasta catalisadora e bloco de mistura. (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	unid	100	R\$.29,46	R\$.2.946,00
22	Condicionador acido para esmalte/dentista (acidoorto fosfórico concentração 37%) pacote com 3 unidades (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	unid	500	R\$.8,00	R\$.4.000,00
23	Creme dental 90 gramas (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	unid	300	R\$.9,68	R\$.2.904,00
24	Cunha de madeira anatômica odontológica pacote com 100 unidades	unid	100	R\$.47,00	R\$.4.700,00
25	Escova dental adulto macia	unid	300	R\$.11,87	R\$.3.561,00
26	Escova dental infantil	unid	600	R\$.9,30	R\$.5.580,00
27	Escova para broca	unid	06	R\$.20,00	R\$.120,00

28	Espelho bucal nº 5 caixa com 12 unidades	unid	100	R\$.87,00	R\$.8.700,00
29	Fio dental - estojo com 500m (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	unid	500	R\$.14,20	R\$.7.100,00
30	Fio dental - estojo com 100m (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	unid	200	R\$.21,70	R\$.4.340,00
32	Fixador para radiografia dentaria – frasco 475 ml (validade mínima de 18 meses da data de entrega)	unid	06	R\$.32,00	R\$.192,00
33	Alveolotomoluer curvo inox 12 cm	unid	10	R\$.147,00	R\$.1.470,00
34	Cabo para espelho nº 5 inox	unid	12	R\$.10,00	R\$.120,00
35	Cureta Gracey nº 11-12	unid	18	R\$.36,00	R\$.648,00
36	Cureta Gracey nº 13-14	unid	18	R\$.34,00	R\$.612,00
37	Cureta Mc Call nº 13-14 inox	unid	18	R\$.59,00	R\$.1.062,00
38	Escavador nº 05 inox	unid	12	R\$.9,90	R\$.118,80
39	Escavador nº14 inox	unid	12	R\$.33,00	R\$.396,00
40	Escavador nº17 inox	unid	12	R\$.16,00	R\$.192,00
41	Escavador nº19 inox	unid	12	R\$.31,00	R\$.372,00
42	Espátula titânio com bolinha inox	unid	30	R\$.103,00	R\$.3.090,00
43	Fórceps adulto nº150 inox	unid	20	R\$.101,00	R\$.2.020,00
44	Fórceps adulto nº151 inox	unid	20	R\$.102,00	R\$.2.040,00
45	Fórceps adulto nº17 inox	unid	20	R\$.110,00	R\$.2.200,00
46	Fórceps adulto nº18 L inox	unid	20	R\$.110,00	R\$.2.200,00
47	Fórceps adulto nº18 R inox	unid	20	R\$.109,00	R\$.2.180,00
48	Fórceps adulto nº65 inox	unid	20	R\$.108,00	R\$.2.180,00
49	Pedra de afiar	unid	06	R\$.46,00	R\$.276,00
54	Papel carbono para articulação – espessura 100 micra – dupla face (envelope com 12 unidades)	unid	30	R\$.7,44	R\$.223,20
56	Pote dapen de vidro	unid	30	R\$.4,62	R\$.138,60
57	Resina fotopolimerizavel – A – 2 com 04 gr(validade mínima de 24 meses da data de entrega)	unid	300	R\$.130,00	R\$.39.000,00
58	Resina fotopolimerizavel – A – 3 com 04 gr(validade mínima de 24 meses da data de entrega)	unid	300	R\$.58,00	R\$.17.400,00
59	Resina fotopolimerizavel – A – 3,5 com 04 gr(validade mínima de 24 meses da data de	unid	300	R\$.72,00	R\$.21.600,00

	entrega)				
60	Resina fotopolimerizavel – C – 2 com 04 gr(validade mínima de 24 meses da data de entrega)	unid	100	R\$.130,00	R\$.13.000,00
61	Revelador de raio x frasco com 500 ml (validade mínima de 18 meses da data de entrega)	unid	24	R\$.38,00	R\$.912,00
62	Sugador descartável pacote com 40 unidades(validade mínima de 24 meses da data de entrega)	unid	300	R\$.13,85	R\$.4.155,00
63	Tiras de poliéster envelope com 50 unidades	unid	30	R\$.11,00	R\$.330,00
64	Porta agulha Mayohegar 14 cm inox reto	unid	10	R\$.232,00	R\$.2.320,00
65	Seringa carpule Inox	unid	50	R\$.63,00	R\$.3.150,00
71	Escova de robson para baixa rotação	unid	50	R\$.2,86	R\$.143,00
74	Resina Fluida A2 (resina flow)	unid	06	R\$.34,00	R\$.204,00
75	Resina Fluida A3 (resina flow)	unid	06	R\$.64,00	R\$.384,00
78	Kit de disco para polimento de resina composta (Sof - lex)	unid	10	R\$.454,00	R\$.4.540,00
79	Brocas zeckrya (broca cirurgica)	unid	06	R\$.36,00	R\$.216,00
80	Broca cirúrgica 701	unid	06	R\$.18,70	R\$.112,20
81	Broca cirúrgica 702	unid	06	R\$.22,00	R\$.132,00
82	Broca cirúrgica 703	unid	06	R\$.20,00	R\$.120,00
83	Broca cirúrgica esférica carbidenr 4	unid	06	R\$.65,00	R\$.390,00
84	Broca cirúrgica esférica carbidenr 6	unid	06	R\$.18,00	R\$.108,00
85	Broca cirúrgica esférica carbidenr 8	unid	06	R\$.10,45	R\$.62,70
86	Mepivacaina com adrenalina 2% 1:100.000	unid	10	R\$.198,00	R\$.1.980,00
87	Articaina com adrenalina 4% 1:100.000	unid	10	R\$.200,00	R\$.2.000,00
89	Espátula de resina titânio com calcador (ponta de bolinha)	unid	10	R\$.100,00	R\$.1.000,00
90	Tesoura curva (12cm)	unid	50	R\$.95,00	R\$.4.750,00
91	Tesoura de Iris reta (12 cm)	unid	50	R\$.53,00	R\$.2.650,00
93	Alavancas apical 301	unid	10	R\$.140,00	R\$.1.400,00
96	Tricresolodontologico	unid	06	R\$.13,00	R\$.78,00
97	Pasta profilática	unid	50	R\$.14,00	R\$.700,00
98	Flúor em gel	unid	06	R\$.8,35	R\$.50,10
					Valor Total
					R\$.216.143,60

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$.216.143,60 (duzentos e dezesseis mil cento e quarenta e três reais com sessenta centavos)** pagável conforme o fornecimento, descontados os valores relativos aos tributos, e com as especificações inclusas nas Notas de Empenhos.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, com início da data da proposta em **03 de setembro de 2024 até 03 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cacequi, através de transferência via eletrônica bancária. O pagamento será realizado, de acordo com a entrega dos materiais, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, na entrega dos itens, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Contratante, e por prazo superior a 30 (trinta) dias, assegura a Contratada correção monetária do valor devido pelo IGPM-FGV.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA E DOS PRAZOS

Os produtos adquiridos deverão ser entregues conforme solicitação da secretaria, após envio do empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias, conforme tabela abaixo:

SETOR DE COMPRAS

Endereço: Rua Bento Gonçalves, 363, Centro, Cacequi -RS

Horário: 09:00 às 15:00 horas

Os produtos deverão ser entregues sem custos de transportes.

O recebimento do objeto desta licitação será recebido por representante do município, designado para esse fim, que atestará a conformidade da entrega, sendo-lhe permitida a assistência de terceiros.

O recebimento se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.
- b) definitivamente, até 15 dias após a entrega, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação.

Os materiais que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenado e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação de penalidades previstas neste Edital.

A relação da transportadora e o custo do frete, são de responsabilidade do fornecedor e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA– DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.30.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de

recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII – Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, os serviços nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável será a Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: A fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades conforme art. 155, 156 e seguintes da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II – multa de no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

Na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021 e seguintes, este contrato poderá ser extinto nas seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

A extinção poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Eletrônico nº 68/2024, à proposta do vencedor e à Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Antes de promover a ação judicial competente, as partes, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cacequi/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos jurídicos e legais que dele se esperam.

Cacequi, 03 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CACEQUI
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL - CONTRATANTE

DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
LTDA
ANA PAULA S PISSETTI–CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____